	0
	۵
	ď
	ĭĭ
	īī
	ü
	7
	CR33F21-F232D050-R8034RAA-62FFFCA2
	٦
	۹
	٥
	Ω
	4
	٣
	ŏ
	×
	ц
	ċ
	Ę
	Q
	\Box
Ö	0
¥	č
4	::
FILHO.	щ
ш	÷
Ō	ċ
0	Ù
≥	ď
$\bar{\alpha}$	ď
) REIS FIF	Ω
ᇤ	C
ß	K
~	٠.
ш	ċ
\propto	٦
\sim	τ
\subseteq	٠Ĉ
立	Ċ
=	c
ᆜ	7
⋖	٩
Ξ	Έ
8	F
e por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	٠
Ð	2
Ħ	-
ā	ď
Ĕ	4
느	ζ
α	ď
≒	ç
.ಲ	Ÿ
0	F
0	÷
중	2
ĕ	۶
Ē	٠
.≣	۶
ζó	č
assinado	``
-	'n
Ð	÷
5	σ
¥	±
Ë	É
9	ď
Ε	۶
⋾	۲
	ž
Õ	?
200	
document	+
0	ŧ
0	ŧ
ste (ttr tr
0	ito httr
ste (cite httr
ste (o site httr
ste (a o site httr
ste (se o site httr
ste (see o site httr
ste (the organization of the party
ste (arease a site httr
ste (acesse o site httr
ste (ia acesse o site httr
ste (ria acesse o site httr
ste (incia acesse o site httr
ste (rência acesse o site httr
ste (erência acesse o site httr
ste (inferência acesse o site httr

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. N⁰	

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº827/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1428/2005.
 - **Apensos:** Processo nº 3259/2008, 3260/2008 e 4048/2012.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração
- **3- Embargante:** Abraham Lincoln Dib Bastos
- 4- Advogado: Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4.331
- 5- Unidade Técnica: DICAMI
- **6- Procurador oficiante do Processo:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 7- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Provimento Parcial.

8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com o Parecer oral do Ministério Público de Contas, no sentido de:

- **8.1. Conhecer** do presente recurso do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, Prefeito de Codajás e Ordenador de Despesas, exercício 2004, impetrado mediante a advogada Fernanda Couto de Oliveira, OAB 11.413, na competência atribuída pelo item "1" da alínea "f" do inciso III do art. 11 c/c os arts. 148 e 149 da Resolução nº 4/2002-TCE;
- **8.2.** Dar Provimento Parcial ao recurso do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, Prefeito de Codajás e Ordenador de Despesas, exercício 2004, em virtude da omissão de fundamento no julgado, incluindo no item 9.2 do Acórdão 39/2017, o art. 304 do RI-TCE/AM, a fim de que apresente a seguinte redação: [...] nos termos da segunda parte do inciso I (gastos não realizados em favor da administração pública) e inciso III (faltas verificadas em valores) do art.304 do RI/TCE-AM. Os demais termos da decisão devem ser mantidos.
- 9- Ata: 27ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 10- Data da Sessão: 7 de Agosto de 2017
- **11- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva,

	c
	AN: 7CB33E91-E939D050-B803/BAA-69EEECA9
	Ц
	2
	4
	Δ
	2
	8
	2
	Š
o.	-F222DQ50
Ĭ,	5
FILHO	Ϋ
RMO	Ü
₹	ž
SE	ζ
italmente por ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	70 PR33E21.
R	2
은	ý
≣	0
۲,	2
ă	ada a inform
Ħ	₫.
me	٩
<u>ta</u>	9
gig	7,0
용	2
пã	۶
SSi	2
<u>=</u>	ą
Este documento foi as	4
eut	10
Ę	ç
8	//
е	ŧ
Est	٩
_	
	oferência acesse o s
	0
	Č
	0.0
	ĝ,
	for

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. №
Fls. №

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº827/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.

12- Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral